



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

LEI Nº 841, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

c'Autoriza Alienação de Bem Imóvel Público e dá Outras Providências''.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, autorizado a efetivar a venda de uma área de terreno localizado no Bairro Iate Clube Rio Verde com as seguintes medidas e confrontações: Área total de 3.975,14 m² já desafetada frente a BR-381, Km 786, Rodovia Fernão Dias, interna ao Loteamento onde originou o Bairro Iate Clube Rio Verde, anexa ao Posto da Balança II.

Art. 2º - A venda poderá ser efetivada mediante ditames do art. 103, parágrafo 1º, Lei Orgânica Municipal, por intermédio de publicação direta a Empresa Allerand & Cia Ltda., que ali se instalou, movimentando negócios e empregos de grande interesse Municipal ou por concorrência pública.

Parágrafo Único - O interessado que vier adquirir o terreno, será obrigado a amparar as duas famílias e o imóvel, proporcionando-lhes moradias compatíveis com as atuais, devendo constar este compromisso na escritura pública de transferência de imóvel em cláusula adjecta com o prazo determinado.

Art. 3º - A avaliação e averiguação da medida da área deverá ser acompanhada por Comissão de Vereadores considerada a transformação da região com a duplicação da BR-381 e a instalação dos Postos da Balança I e II.

Art. 4º - A receita arrecadada nesta alienação será aplicada na compra de uma moto niveladora.

Art. 5º - A área fica descaracterizada de bem público.

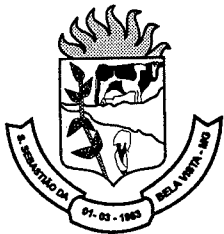
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 825/02.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de Março de 2003.

José Bessa Nadalini
prefeito municipal

                                                                                                                                                          
--



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

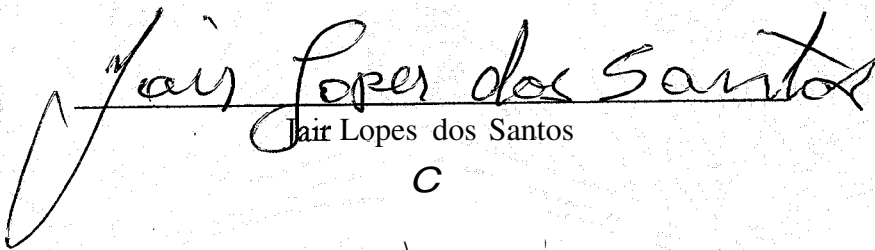
CNPJ -17.935.37010001-13

TERMO DE AVERIGUAÇÃO E AVALIAÇÃO

Por deliberação do Sr. Prefeito Municipal José Barbosa Nadalini, e do Sr. Presidente da Câmara Municipal Benedito Ivânio de Souza, comparecemos ao Bairro Rural Iate Clube Rio Verde, neste Município, e lá constatamos haver uma área de terra dentre outras, de propriedade deste Município, medindo 3.972,14 m², já desafetada e frente a BR-381, Km-786, Rodovia Fernão Dias, interna ao Loteamento onde originou o Bairro Iate Clube Rio Verde, anexa ao Posto da Balança II, necessitando de aterros e drenagem após averiguação, procuramos informação mais detalhada junto a imobiliária em Pouso Alegre/MG., onde esta mais próxima do local, a qual nos informou o preço do m² em terreno naquele local e naquelas condições assim avaliamos passamos a atribuir a área total o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme estudo levantado, com negociação de alienação a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Para constar, mandamos-lavrar o presente que assinamos.

São Sebastião da Bela Vista/MG .13 de Maio de 2003.


Jair Lopes dos Santos


Edvaldo Motilão Santos


Claudio Severiano

De acordo.



José Gabriel Rezende da Silva

(21Q~. !-rM~

Paulo Raimundo Franco Ribeiro